

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE
SEMOB**

**LICITAÇÃO 01/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 16820/2022- SEMOB**

OBJETO

**ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS VIÁRIOS E DE
MICROACESSIBILIDADE NA CIDADE DO SALVADOR**

**DATA DE ABERTURA: 01 DE SETEMBRO DE
2022 ÀS 10 HORAS**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB END: RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA –
SALVADOR/BA – CEP 41.900-000 - WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR

LICITAÇÃO 01/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

EDITAL

1. PREÂMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB**, por sua Comissão Setorial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 21/2022, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade Concorrência, **tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário**, para contratação dos serviços de elaboração de ANTEPROJETOS VIÁRIOS e de MICROACESSIBILIDADE para intervenções e respectiva adequação com o sistema viário e de transportes existentes, conforme processo Nº 16820/2022 - SEMOB.

2. BASE LEGAL

- Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
- Lei Municipal nº 4.484 de 08 de janeiro de 1992, no que couber
- Leis Complementares Federais nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016
- Lei Municipal 8.421/2013, Capítulo X

3. INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1** O edital estará disponível para consulta e download no sítio eletrônico da SEMOB, no endereço www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e no sítio www.compras.salvador.ba.gov.br.
- 3.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhados à Comissão Setorial de Licitação, em até 03 (três) dias antes da data da apresentação das propostas do presente edital, por carta do interessado, devidamente identificado, assinada e endereçada ao Presidente da COMISSÃO, a qual será recebida, sob protocolo, no endereço: rua Visconde de Itaboray, 97/99 – CEP 41.900-000 - Amaralina – Salvador – Bahia ou por e-mail: licitacao.semob@gmail.com.
- 3.3** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até 01 (um) dia antes da data da entrega dos envelopes.
- 3.4** Todos os pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas serão publicados nos sítios www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

4. OBJETO

- 4.1** Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos concernentes à elaboração de ANTEPROJETOS VIÁRIOS e de MICROACESSIBILIDADE para intervenções e respectiva adequação com os sistemas viário e de transportes existentes, classificados em quatro tipologias de atuação, conforme indicadas a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB END: RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA – SALVADOR/BA – CEP 41.900-000 - WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR

- (i) **PONTOS CRÍTICOS ISOLADOS** e passíveis de individualização em seu tratamento;
- (ii) **TRECHOS VIÁRIOS** (longitudinais) que estejam concentrados ao longo de uma via e/ou em suas vias transversais imediatas;
- (iii) **ÁREAS ESPECIAIS** junto a corredores de transporte coletivo e centralidades municipais com características específicas;
- (iv) **MICROACESSIBILIDADE** junto a corredores de transporte coletivo.

4.1.1 O detalhamento dos serviços encontra-se no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

4.1.2 Na elaboração dos produtos deverão ser observadas as premissas ideológicas e principiológicas das leis e demais instrumentos a seguir indicados: Lei Federal 12.587/2012 – Lei da Mobilidade Urbana; Lei Municipal 9.374/2018 que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Salvador; Decreto 29.929/2018 – Plano de Mobilidade de Salvador; Contrato de Concessão do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus; Convênio de Cooperação Intrafederativo 01/2012; Contrato de Programa de 22 de março de 2013 e as normas técnicas indicadas pela SEMOB.

4.1.3 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.1.4 Como resultado da execução dos serviços deverão ser entregues os Produtos descritos no item 5 do Projeto Básico.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento 2022 da Unidade Orçamentária 53100 Projeto/Atividade: 26.453.0008.100500 – Circula Salvador – Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidade Urbana; Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 0.2.12 – Recursos Próprios Fundo Municipal de Mobilidade Urbana / 0.1.00 – Tesouro.

6. RECEPÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 O recebimento dos envelopes pertinentes a esta Concorrência ocorrerá às **10:00 horas do dia 01.09.2022**, no auditório da SEMOB, com endereço à rua Visconde de Itaboraí, 99 – Amaralina – CEP 41.900-000 - Salvador – Bahia, quando ocorrerá a abertura dos envelopes de proposta.

6.2 A licitante, se assim o desejar, poderá enviar os ENVELOPES de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO, através de remessa postal ou por meio de protocolo para a Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOB, situada no endereço indicado no subitem anterior.



7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.2** Estarão impedidos de participar do processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob a forma de consórcio;
 - d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - f) Mantenha qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente da SEMOB.
- 7.3** Não será permitida a participação no presente certame de empresas cujos dirigentes, gerentes, acionistas, sócios ou componentes do seu quadro técnico ou funcional sejam servidores do Município de Salvador, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 7.4** Os licitantes deverão verificar minuciosamente, antes da elaboração da proposta, todas as condições do Edital e elementos fornecidos, comunicando por escrito, à Comissão Setorial de Licitação até 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura da Licitação, os erros e omissões, porventura observados.
- 7.4.1** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na aceitação do Edital e dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, quaisquer reivindicações posteriores com base em imperfeições ou falhas.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1** Os licitantes que pretenderem se fazer representar deverão apresentar à Comissão, procuração pública ou particular constando a identificação do credenciado e poderes para decidir quaisquer questões, inclusive recorrer.



- 8.2** Em sendo particular, a procuração deverá ter a firma reconhecida em cartório.
- 8.3** Sendo a empresa licitante representada por seu sócio ou administrador, o credenciamento se fará com a entrega do ato constitutivo social ou ata de eleição devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.4** A Credencial acima referida acompanhada do documento de identificação deverá ser apresentada fora dos Envelopes, no ato de entrega dos mesmos.
- 8.5** Fica vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa.

9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.2** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, deverão apresentar documento oficial que comprove essa condição ou utilizar o Modelo de Declaração – Anexo VII deste edital. (Art. 3º da LC 123/2006).
- 9.3** Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal, dentre outros.
- 9.4** A licitante que não comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.5** A licitante, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

- 10.1** Os Documentos e Propostas exigidos neste edital deverão ser apresentados, em separado, em dois envelopes fechados e identificados como segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº 01/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - SEMOB
À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
ATT DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Razão Social e Endereço da Licitante

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB END: RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA –
SALVADOR/BA – CEP 41.900-000 - WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 01/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - SEMOB
À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
ATT DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Razão Social e Endereço da Licitante

10.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Tabela de Notas ou sem autenticação para ser conferida por membro da Comissão, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

10.2.1 Na hipótese de a autenticação do documento vir a ser procedida pela Comissão de Licitação, esta somente poderá autenticar a correspondente cópia à vista do original, não se considerando para este fim cópia autenticada ainda que por Cartório de Notas.

10.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

10.4 A colocação de documentos de um envelope em outro acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

10.5 As certidões que não tiverem validade expressa deverão ter sido emitidas a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação.

10.6 Os documentos obtidos via Internet e os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, ficam dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por membro da Comissão no endereço oficial (site) do órgão emitente.

10.7 Os Envelopes 1 e 2 deverão conter, também, uma via dos seus conteúdos digitalizados, arquivados em cd ou pen drive, seguindo a mesma ordem sequencial dos correspondentes documentos impressos que serão apresentados nos respectivos envelopes.

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1 A licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01 - Proposta de Preço, composta dos documentos indicados nos subitens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a seguir:

11.1.1 Carta Proposta impressa em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Responsável Legal, contendo;

a) Número da modalidade licitatória;

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB END: RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA –
SALVADOR/BA – CEP 41.900-000 - WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR



- b) Objeto da licitação;
- c) Nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- d) Preço global dos serviços em algarismos e por extenso com BDI incluso;
- e) Condições de pagamento: em conformidade com o item 9 do Projeto Básico, Anexo I do edital;
- f) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas;
- g) Prazo de execução dos serviços: em conformidade com o item 8.2 do Projeto Básico, Anexo I do edital;
- h) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos e diluídos todos os custos relativos aos serviços preliminares, complementares, ou provisórios, mesmo que não constem das planilhas de preços, além das despesas relativas a mão de obra, encargos sociais, taxas e impostos, materiais e equipamentos a serem utilizados, transporte e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

11.1.2 Cronograma físico financeiro

- a) O cronograma físico financeiro dos serviços deverá ser elaborado considerando o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a sua execução, o Cronograma Físico Financeiro de Desembolso e a forma de pagamento estabelecidos nos itens 8.3 e 9, respectivamente, do Projeto Básico, Anexo I deste Edital

11.1.3 Planilha de Composição de Preços

- a) A Planilha de Composição de Preços, deverá conter, no mínimo, os itens constantes na Planilha ESTIMATIVA DE CUSTOS ANTEPROJETOS VIÁRIOS EM SALVADOR, indicada no item 7 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados os valores por extenso.

11.3 O preço global estimado dos serviços é da ordem de **R\$ 2.088.007,35 (dois milhões, oitenta e oito mil, sete reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com a planilha orçamentária Referencial constante do Quadro 01 do Projeto Básico, estimado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores contratados pela administração pública em serviços similares e na avaliação do custo global dos serviços, sendo este o valor máximo aceito para contratação.

11.4 A falta de indicação na proposta de preços dos prazos de validade da proposta e de execução do serviço implicará na aceitação das condições deste edital.

11.5 A falta de data ou rubrica na proposta de preços poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes.

11.6 Não será considerada oferta de vantagem não prevista neste edital.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB END: RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA –
SALVADOR/BA – CEP 41.900-000 - WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitar-se a licitante deverá apresentar os documentos a seguir enumerados, em única via, dentro do ENVELOPE 02.

12.1.1 Habilitação Jurídica

- I) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III) Certidão de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014.
- IV) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF.
- VI) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

12.1.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

12.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 12.1.2 deste instrumento, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

12.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

I) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigível, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

- a) As empresas sujeitas a Lei Federal nº. 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial;
- b) As demonstrações deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto nº. 6.022/07, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial;
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado;
- d) Considerar-se-á em boa situação financeira a licitante que apresentar Índice de Liquidez Geral **igual ou maior que 1 (um)**, apurado a partir das informações contábeis requeridas no item anterior, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- e) A licitante que não possuir o Índice de Liquidez Geral exigido acima deve comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

II) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



12.1.4 Qualificação Técnica

- I) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Profissional competente.
- II) Comprovação de experiência anterior da empresa na elaboração de planos, estudos, programas de desenvolvimento de transportes e mobilidade, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, destacando como de **maior relevância as seguintes disciplinas:**
- Estudo de Tráfego;
 - Projeto de Microacessibilidade e Geometria de Vias;
 - Orçamento de Projetos e Obras.
- a) Serão considerados compatíveis os atestados relativos a serviços de elaboração de projetos de sistema viário urbano, projeto funcional viário e micro simulação de tráfego em executados em **idades com população igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, com base no censo do IBGE.**
- b) O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos dos serviços realizados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) O atestado deverá conter necessariamente, as seguintes informações:
- Objeto, número, prazo e valor do Contrato;
 - Local da realização dos serviços;
 - Quantidade e características dos serviços realizados;
 - Nome do signatário e data de emissão.
- d) Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's, quando couber.
- e) Atestados de obras e serviços executados em Consórcio deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e as respectivas quantidades executadas por cada empresa.
- f) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante. Também não serão admitidos atestados de fiscalização de obras/serviços.
- III) Relação Nominal de profissionais que farão parte da equipe técnica observando os requisitos e qualificações estabelecidos para cada categoria, conforme definido no quadro de componentes de equipe mínima, indicado a seguir, conforme item 6.2 do Projeto Básico, Anexo I deste edital.



QUANTIDADE	PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO
01	Coordenador Geral	Profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, com registro no CREA/CAU, com, no mínimo, 3 anos de experiência em coordenação de planos e/ou projetos de infraestrutura viária, elaboração de projetos funcionais de vias urbanas e micro simulação de tráfego para cidades com população igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, com base no censo do IBGE.
01	Profissional de Transporte	Profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto com, no mínimo, 3 anos de experiência em elaboração de projetos de sistema viário urbano, projeto funcional viário e micro simulação de tráfego em serviços executados em cidades com população igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, com base no censo do IBGE.
01	Profissional de Orçamento	Profissional de nível superior, com registro no respectivo Conselho Profissional, com, no mínimo, 3 anos de experiência em elaboração de orçamento de projetos e obras públicas de engenharia, utilizando tabelas SINAPI ou SICRO.

a) A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa licitante deverá ser demonstrada conforme abaixo:

- **Empregado:** comprovação do vínculo por meio de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- **Sócio Diretor:** comprovação por meio de contrato social ou ata de eleição de diretoria.
- **Prestador de Serviços:** apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, Contrato de Trabalho registrado na DRT ou Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

b) Para os profissionais que comporão a **EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**, deverão ser apresentados:

- Currículos devidamente assinados;
- Declaração de cada um autorizando a sua indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital;
- Provas de regularidade de situação perante o respectivo órgão de classe;

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB END: RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA – SALVADOR/BA – CEP 41.900-000 - WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR

- Atestados que comprovem a sua experiência na realização dos serviços, devidamente registrados no órgão de classe, acompanhados da certidão de acervo técnico, quando cabível, que permitam qualificá-los para o desempenho das atividades.
 - Diploma ou certificado de conclusão do(s) curso(s) correspondente(s) para comprovação da formação profissional e da especialização dos profissionais
- c) Será admitida a soma de atestados para comprovação do tempo de experiência exigido para os profissionais que compõem a equipe técnica mínima de referência.
- d) É vedada a indicação de um mesmo profissional para atender a mais de um item do quadro acima.
- e) Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos, em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e autorização prévia da SEMOB.
- f) Durante a execução dos serviços, a SEMOB poderá, a seu critério exclusivo, solicitar a substituição do profissional.

12.1.5 A licitante deve apresentar ainda, os seguintes documentos:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.
- b) Informação dos dados de quem assinará o Contrato, conforme modelo, Anexo VIII deste edital.
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo – Anexo III do edital.
- d) Declaração única, em papel timbrado da licitante, assinada por um de seus responsáveis, conforme modelo – Anexo VI deste edital, constando:
- Que não está enquadrada no disposto nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital;
 - Que aceita as condições estipuladas neste edital;
 - Que não incorre em quaisquer das condições impeditivas de participação nesta Concorrência;
 - O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone e e-mail da licitante, o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa



de quem será o seu responsável perante a SEMOB, caso a licitante seja vencedora da licitação.

- 12.1.6** A documentação relacionada nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que se encontre listada no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentar os citados documentos no ato da apresentação da documentação habilitatória.

13. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

- 13.1** No dia, horário e local, estabelecido no preâmbulo deste Edital para a sessão de abertura, serão recebidos os ENVELOPES n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as Credenciais dos representantes das licitantes, após o que, nenhum outro documento será aceito.
- 13.2** Serão abertos os ENVELOPES n.º 01, conferidos e rubricados os documentos neles contidos pelos membros da Comissão e representantes das licitantes, sendo também rubricados, ainda fechados, os ENVELOPES nºs 02, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação.
- 13.3** As Propostas de Preços poderão ser analisadas na sessão de abertura ou, posteriormente, a critério da Comissão de Licitação.
- 13.4** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:
- a) Estejam em desacordo com este Edital e a legislação em vigor;
 - b) Contenham condições ou oferta de vantagens não previstas neste Edital ou baseadas nas propostas de outros licitantes;
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos na forma da Lei 8.666/93.
 - d) Contenham borrões, rasuras ou entrelinhas.
- 13.5** Configurada a hipótese da existência de empate entre duas ou mais propostas será observado o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.
- 13.6** Em sessão pública, depois de publicado o resultado da análise das Propostas de Preço no Diário Oficial do Município, e, decorrido o prazo recursal sem que tenha havido interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os ENVELOPES nº 02 – Documentos de Habilitação das licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares.



- 13.7** Na mesma sessão indicada no subitem **13.6** serão devolvidos os ENVELOPES nº 02 das licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas. A reunião será suspensa para análise e julgamento dos documentos de habilitação dos três primeiros licitantes classificados.
- 13.8** Será inabilitada a licitante:
- a) Que não atenda no todo ou em parte às exigências deste Edital.
 - b) Cuja documentação contenha emenda, rasura, entrelinha ou que esteja com prazo de validade vencido.
- 13.9** Haverá, se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados.
- 13.10** A deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos 3 (três) primeiros classificados, será publicada no Diário Oficial do Município.
- 13.11** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 13.12** Publicado o resultado do julgamento da fase de habilitação, e, decorrido o prazo recursal sem que tenha havido interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.13** Será considerada vencedora da licitação a licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, ofertar o menor preço.
- 13.14** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.15** Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão as ocorrências havidas na licitação, as quais serão assinadas pela Comissão e representantes das licitantes presentes.
- 13.16** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- 13.17** O não comparecimento de quaisquer das licitantes a qualquer reunião designada pela Comissão não impedirá a sua realização.



14. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 14.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.3** As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Mobilidade, sito à Rua Visconde de Itaboraí, nº 99 – Amaralina, Salvador, Bahia, ou encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço licitacao.semob@gmail.com.
- 14.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.5** Os recursos administrativos interpostos contra decisões da Comissão de Licitação deverão obedecer ao previsto no capítulo V, art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6** Eventuais recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, vedado o envio por e-mail ou qualquer outro meio de cópia.
- 14.7** As comunicações sobre a interposição de recursos e o resultado do julgamento serão mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1** O objeto da licitação será adjudicado à empresa vencedora da licitação pelo Secretário da SEMOB.
- 15.2** O resultado final da licitação será divulgado, após a homologação e a adjudicação pelo Secretário da SEMOB, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.3** A SEMOB reserva-se o direito de adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.

16. CONTRATO

- 16.1** A vencedora da presente Licitação assinará contrato com a SEMOB, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida prorrogação se for de conveniência da Administração, condicionada à constatação de adequada prestação dos serviços.
- 16.2** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da SEMOB, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB END: RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA –
SALVADOR/BA – CEP 41.900-000 - WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR

- 16.3** É facultado à SEMOB havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 16.4** No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, a Contratada deverá prestar garantia da execução contratual no valor de 5% sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades indicadas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.
- 16.5** Este edital, a proposta da licitante vencedora e as disposições constantes na legislação que rege esta Licitação, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 16.6** A licitante contratada compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/91.
- 16.7** O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da SEMOB.
- 16.8** A licitante contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela SEMOB, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.9** As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato, Anexo IX que faz parte integrante deste Edital.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 17.1** As penalidades contratuais aplicadas são as previstas no Decreto Municipal 15.984/05 de 21/09/2005 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.
- 17.2** A Licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Salvador pelo prazo de até 01 (um) ano, garantindo o direito prévio da citação e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
 - d) Não mantiver a proposta;

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB END: RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA –
SALVADOR/BA – CEP 41.900-000 - WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR



e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

17.2.1 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

17.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da aquisição ou ainda, cobradas judicialmente.

17.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

17.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

17.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

18.2 Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados em parcelas, mediante a entrega e a aprovação dos produtos, em consonância com o cronograma físico-financeiro e de desembolso constante do item **8.3** do Projeto Básico.

18.3 As notas fiscais deverão ser emitidas após a efetiva entrega dos produtos resultantes, ao final de cada etapa de execução, e os respectivos pagamentos deverão se dar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação de cada nota.

18.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.



18.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

18.6 Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

19.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

19.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMOB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

19.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação /inabilitação.

19.6 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.9 Os licitantes deverão manter durante a vigência do contrato todas as condições e exigências comprovadas à data de abertura desse certame.



19.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

20. FORO

20.1 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS

21.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO II.A - Modelo de Planilha de Composição de Preços

ANEXO II.B - Modelo de Cronograma Físico e de Desembolso Financeiro

ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO V– Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal

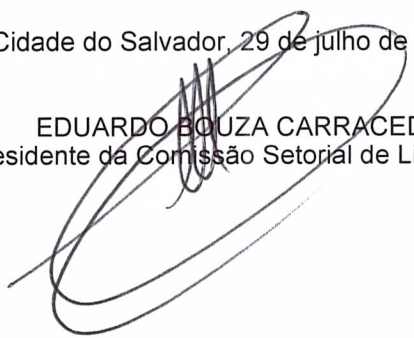
ANEXO VI – Declaração Única (subitem 12.1.5 d)

ANEXO VII - Termo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII – Dados para Assinatura do Contrato

ANEXO IX - Minuta do Contrato

Cidade do Salvador, 29 de julho de 2022


EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Elaboração de Anteprojetos Viários e de Microacessibilidade na Cidade do Salvador

Salvador
Julho 2022



CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB END: RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA –
SALVADOR/BA – CEP 41.900-000 - WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR

Anteprojetos Viários na Cidade de Salvador

SUMARIO

1	JUSTIFICATIVA	03
2	OBJETO	04
3	ESCOPO DOS SERVIÇOS	04
4	PLANO DE TRABALHO	08
5	PRODUTOS	09
6	QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA	10
7	CUSTOS	12
8	PRAZOS	13
9	FORMA DE PAGAMENTO	14
10	ACOMPANHAMENTO	14
11	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	14
12	PROPRIEDADE DOS PRODUTOS	15
13	CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	15
14	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	15
15	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
16	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	16
17	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	16

• ANEXOS

I	Relatório Técnico do PlanMob Salvador – RT 12 (arquivo digital)
II	Relatório Técnico do PlanMob Salvador – RT 14 (arquivo digital)

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura do Município de Salvador - PMS, através da Secretaria Municipal de Mobilidade-SEMOB, durante o ano de 2017, desenvolveu o PlanMob Salvador (Plano Municipal de Mobilidade Sustentável de Salvador) que serviu de embasamento para a formulação da Política Municipal de Mobilidade Sustentável, transformada na Lei Municipal nº 9.374/2018 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 29.929/2018, que o legalizou institucionalmente.

Dentre os documentos técnicos que o PlanMob Salvador produziu, destacam-se as determinações consolidadas nos **RT 12 (FICHAS DE PROJETOS)** e **RT 14 (RELATÓRIO FINAL)** onde estão especificadas diversas intervenções no Sistema Viário, que indicam algumas ações a serem priorizadas pela PMS, até o ano-horizonte de 2049 (constantes em seus respectivos mapas, anexados aos RTs mencionados).

De acordo com os PROGRAMAS DE AÇÃO sugeridos nesse **PlanMob Salvador/2018** (RT 14–cap.9) houve uma desagregação na atuação voltada para cada um dos atores da Mobilidade Urbana da Cidade: os pedestres, os ciclistas, os viajantes nos veículos motorizados – seja como passageiros do Transporte Coletivo (TC) ou como usuários do Transporte Individual (TI).

Dentre as diversas atuações propostas, foi identificada a necessidade de equacionamento de algumas intervenções viárias espacialmente espalhadas por toda a cidade, que estão situadas em locais onde se verificam importantes “**gargalos**” de trânsito, seja por insuficiência da capacidade viária existente na região e/ou pela ausência de conectividade entre as vias atuais.

Outro aspecto a ser observado é que as condições topográficas de Salvador, dificultam a conexão entre as “vias de vale” e as “vias de cumeada”, resultando em localidades com acessibilidade muito prejudicada. Assim a conectividade das vias da cidade, resultado dessas condições do relevo, participa e contribui para a desigualdade socioespacial de Salvador. O alcance às oportunidades e a democratização de acesso ao território está diretamente relacionada à conectividade ofertada. Se esta não estiver bem equacionada, contribui fortemente para ampliar essa desigualdade.

Um dos principais objetivos orientadores de uma política de transporte urbano é facilitar o acesso das pessoas às oportunidades de emprego, dos serviços de saúde e educação, das atividades culturais e de lazer. Assim, torna-se imprescindível a especial atenção ao tema da acessibilidade urbana aos locais concentradores dessas atividades.

Como diagnosticado no recente PlanMob de 2018, a acessibilidade ao sistema de transporte coletivo, em várias regiões da cidade de Salvador, em que a população possui mais dificuldades de acesso às oportunidades, está relacionada à carência de dispositivos para facilitar a microacessibilidade vertical, em locais com intensa ocupação urbana e existência de fortes impedâncias para o acesso direto ao transporte coletivo, por conta da topografia - fortes declividades e diferenças de cotas relevantes, para rapidamente atingir os principais corredores de transporte.

Pelo exposto, se faz necessário e imprescindível, a contratação de empresa especializada na elaboração de ANTEPROJETOS VIÁRIOS e de MICROACESSIBILIDADE (escadarias,

escadas rolantes, ascensores, teleféricos), tendo como base algumas das indicações do PlanMob para o ano horizonte de 2025.

3. OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico (PB) a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos concernentes à elaboração de ANTEPROJETOS VIÁRIOS e de MICROACESSIBILIDADE, para intervenções e respectiva adequação com o sistema viário e de transportes existentes, classificados em quatro tipologias de atuação, conforme indicadas a seguir:

- (i) **PONTOS CRÍTICOS ISOLADOS**, e passíveis de individualização em seu tratamento;
- (ii) **TRECHOS VIÁRIOS** (longitudinais), que estejam concentrados ao longo de uma via e/ou em suas vias transversais imediatas;
- (iii) **ÁREAS ESPECIAIS**, junto a corredores de transporte coletivo e centralidades municipais com características específicas;
- (iv) **MICROACESSIBILIDADE**, junto a corredores de transporte coletivo.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão a elaboração de estudos e projetos funcionais (conceitual, anteprojeto), deverão seguir as instruções contidas neste PB, e no que couber, as normas da ABNT e do DNIT (Escopos Básicos/Instruções de Serviço), onde constam todas as Especificações e Instruções de Serviço necessários.

Deverão atender aos conceitos de mobilidade externados na PNMU – Política Nacional de Mobilidade Urbana, priorizando os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e os serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado, obedecendo a Lei Federal nº 12.587/2012, a Lei Municipal nº 9.374/2018 e o Decreto Municipal nº 29.929/2018 que institui a Política de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador.

A Contratada deverá apresentar os anteprojetos viários e de microacessibilidade contendo os respectivos estudos, necessários e suficientes para a sua concepção, observando as diretrizes deste TR e contendo, no mínimo, os documentos relacionados no quadro seguinte para cada disciplina do projeto, composto por textos, tabelas, quadros, pranchas de projeto, croquis, etc.:

Para o desenvolvimento destes estudos a Contratada apresentará, no início dos trabalhos, um faseamento e duração de sua elaboração, para aprovação prévia da Contratante. Essa cronologia preliminar poderá ser ajustada ao longo dos serviços, bem como a inclusão ou supressão de intervenções viárias; mas sempre mantidos os valores referenciais propostos para cada tipologia.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL

ITEM	SERVIÇO
I	ESTUDOS PRELIMINARES
a	Compilação de levantamentos topográficos existentes
b	Levantamento e cadastro de interferências
c	Atualização de pesquisas de tráfego disponíveis
d	Estudos de tráfego baseados em micro simulação
II	ANTEPROJETOS VIÁRIOS
e	Anteprojeto Geométrico
f	Anteprojeto de Sinalização Viária
g	Memorial Descritivo
h	Orçamento Estimado
III	ANTEPROJETOS DE MICROACESSIBILIDADE
i	Anteprojeto do Equipamento
j	Memorial Descritivo
l	Orçamento Estimado
IV	MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA (para elaboração de Projetos Básico e/ou Executivo)

I) ESTUDOS PRELIMINARES

a. Compilação e Consolidação de Levantamentos Topográficos Existentes

Consiste na compilação de levantamentos topográficos já disponíveis da região, sua consolidação em uma base cartográfica homogênea e complementada por fotos aéreas do Sistema SICAR e/ou Google, com expeditos levantamentos topográficos no local, para confirmação das medidas básicas.

Os estudos topográficos e cadastros dos elementos notáveis no leito viário, deverão atender aos seguintes critérios:

- As vias existentes terão os limites de bordo, passeios e meios-fios delineados ao longode toda sua extensão dentro da área de análise, com densidade de pontos suficientes para caracterizar as vias e as inclinações transversais.
- Os levantamentos planialtimétricos analisados deverão permitir o cadastramento dos dispositivos de drenagem e as obras d'arte correntes existentes. Deverão abranger locações dos alinhamentos, canteiros, canais, bocas de lobo, poços de visita, meios-fios, passeios, pátios, passarela/rampas, sinalização, posteamento, vegetação e todos os elementos cadastrais de interferências de interesse do projeto, contidos na faixa de domínio de uso público, incluindo-se limites de propriedades e

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB END: RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA -
SALVADOR/BA – CEP 41.900-000 - WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR

desapropriação/desafetação, caso necessário.

Os levantamentos serão desenvolvidos e apresentados de modo a atender integralmente a todos os requisitos normativos da ABNT.

b. Levantamento e cadastro de interferências

Deverão ser identificadas através de cadastros fornecidos pelas Concessionárias dos Serviços Públicos e complementados com o levantamento topográfico compilado, as possíveis interferências da obra com os equipamentos e serviços públicos e privados, tais como: redes de distribuição de água, redes de esgotamento sanitário, redes de distribuição de gás, calçadas, vias pavimentadas, redes de transmissão de dados (internet), de telefonia, de energia elétrica, imóveis/edifícios de características peculiares (bens históricos e culturais) entre outros.

c. Pesquisas de Tráfego

Deverão ser do tipo “contagem volumétrica classificada”, nos principais movimentos do trânsito na área de influência do projeto, a serem definidos pela Contratada e previamente aprovados pela SEMOB/TRANSALVADOR, num dia útil típico, no período de 6:00 às 20:00 hs, com totalização a cada 15 minutos, para definição das horas de pico referenciais, da manhã (HPM) e da tarde (HPT), e eventual hora do entropico.

d. Estudos de Tráfego com Microssimulação

Deverão ser realizados estudos de tráfego no sistema viário com base em contagens existentes (se necessário, com atualizações expeditas), **utilizando a microssimulação** do tráfego na Área de Influência Direta das intervenções (AID).

O estudo de tráfego deverá fornecer subsídio para o projeto geométrico, com a definição da capacidade e nível de serviço (atual e planejado) das pistas de rolamento, larguras das faixas de tráfego necessárias para o trecho, distâncias de entrecruzamento de fluxos veiculares e mudanças de faixas de tráfego e funcionalidade do sistema viário projetado, envolvendo todos os modais de transporte na região.

Deverá realizar e apresentar microssimulação do desempenho operacional do sistema viário, com base na geometria definida, em pelo menos um dos horários de pico crítico. Caso haja diferenças acentuadas de fluxos de tráfego entre os picos da manhã e o da tarde, a micro simulação deverá ser realizada para os dois horários. Vale ressaltar também, que essa simulação deve considerar o sistema viário adjacente, com influência nas vias.

A ferramenta a ser utilizada no processamento de micro simulação deverá ser capaz de mostrar o funcionamento do sistema, com dados reais, através de animação gráfica na tela de computador. O resultado da simulação deve ser acompanhado de relatório contendo a descrição da metodologia, caracterizando a ferramenta e todos os parâmetros e critérios utilizados.

II) ANTEPROJETO VIÁRIO

Os documentos serão apresentados em meio impresso e digital editável, por disciplina, para cada uma das intervenções viárias, oferecendo ampla e clara demonstração das soluções adotadas.

As Pranchas que comporão os ANTEPROJETOS VIÁRIOS deverão permitir o levantamento das quantidades de serviços, memórias de cálculo e especificações técnicas básicas.

e. Anteprojeto Geométrico

Para a elaboração do alinhamento geométrico deverão ser consideradas, além do estudo de micossimulação do tráfego, as seguintes premissas:

- ✓ **Interseções, Retornos e Acessos:** As interseções devem assegurar a circulação ordenada dos veículos, garantindo a segurança das operações e mantendo o nível de serviço das pistas de rolamento que para ela converjam. Deve ser considerada a necessidade de melhorias nos acessos e ruas laterais, bem como, dos passeios ao longo de todo o trecho, tendo em vista, normalmente, tratar-se de área densamente ocupada por edificações comerciais e residenciais.
- ✓ **Largura das Faixas de Tráfego:** Para efeito de elaboração do anteprojeto geométrico das pistas de rolamento, deverão ser consideradas as seguintes larguras mínimas das faixas de tráfego:
 - Faixas de circulação do sistema de transporte coletivo - mínima de 3,50 metros em vias de trânsito rápido ou expresso; e de 3,30 m nas vias arteriais e coletoras;
 - Faixas de atendimento do trânsito geral - mínima de 3,30m em vias de trânsito rápido/expresso, de 3,00 m em vias arteriais e de 2,80 m em vias coletoras;
 - Considerar superlargura quando necessária, de acordo com orientação técnica do DNIT.

No caso de necessidade de implantação de novos pontos de parada de ônibus ou realocação de pontos existentes, esses deverão ser locados e dimensionados de acordo com o padrão e as orientações da SEMOB.

f. Anteprojeto de Sinalização e Segurança Viária

O anteprojeto de sinalização deverá ser composto pela indicação da necessária sinalização vertical, horizontal, eventual posteamento de semaforização e dispositivos auxiliares. Deverá ser realizado com a finalidade de advertir, regulamentar e indicar a forma correta e segura para a movimentação de veículos motorizados, não motorizados e pedestres.

g. Anteprojeto do Equipamento para Microacessibilidade

O anteprojeto de microacessibilidade deverá especificar o equipamento ou dispositivo a ser utilizado para o atendimento das demandas de circulação de pedestres, seja ele uma escadaria fixa ou rolante, um plano inclinado ou um teleférico, contemplando as intervenções necessárias para o seu pleno funcionamento.

h. Orçamento Estimado

O orçamento deve ser elaborado de forma parametrizada, a partir do levantamento de quantitativos de serviços e obras estimados para a plena implementação do objeto, utilizando as tabelas SINAPI e SICRO e a respectiva memória de cálculo, indicando o mês base das estimativas.

III) MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Deve ser apresentada uma Minuta do Termo de Referência para contratação dos projetos básico e/ou executivo, contemplando pelo menos os seguintes itens:

- Objeto;
- Escopo dos serviços;
- Produtos e formas de apresentação;
- Custos estimados;
- Prazo de execução;
- Critérios de seleção das propostas.

5. PLANO DE TRABALHO DA ATIVIDADE

Para cada demanda identificada pela SEMOB, deverá ser elaborada uma **Solicitação de Plano de Trabalho da Atividade (SPTA)** à Contratada, contendo o detalhamento dos serviços e produtos a serem realizados. A partir do escopo solicitado pela SEMOB, a Contratada apresentará um **Plano de Trabalho da Atividade (PTA)**, o qual será analisado e após aprovado resultará na Ordem de Serviço correspondente, emitida pelo Secretário da SEMOB.

O Plano de Trabalho da Atividade deverá apresentar o conteúdo mínimo, relacionado a seguir, podendo ser acrescidos de novos itens:

- **Objeto** – especificando o conteúdo e características da atividade;
- **Metodologia** – descrevendo a concepção do trabalho a ser desenvolvido e metodologia através da qual o plano de trabalho será executado e acompanhado;
- **Plano de Execução** – compreendendo todas as etapas e ações inerentes aos serviços a serem realizados para consecução do objeto do PTA;
- **Produtos** – descrição dos produtos segundo as etapas de trabalho e forma de apresentação;
- **Equipe** – relação da equipe técnica e auxiliar, com formação e experiência, bem como o quadro de responsabilidades segundo as atividades;
- **Carga horária** – carga horária da equipe alocada para o desenvolvimento da atividade;
- **Custos** – detalhamento dos custos específicos para o desenvolvimento do PTA apresentado em planilha aberta no modelo a ser fornecido pela SEMOB;
- **Cronograma** – contendo os prazos das atividades, permanência da equipe e entrega de produtos.

Os serviços serão desenvolvidos por Equipe Técnica, proposta no item 6 deste Projeto Básico, a qual atuará sob a supervisão da SEMOB.

A Empresa Contratada prestará serviços para atender à programação prevista pela Prefeitura do Salvador e os serviços serão executados em Salvador. Os serviços poderão ser

executados na sede da Contratada, mas caso não tenha sede na Região Metropolitana de Salvador, deve manter um escritório de trabalho nesta capital. A critério e conveniência da SEMOB, a equipe técnica da Contratada poderá desenvolver trabalhos na sede da Contratante.

6. PRODUTOS

Os produtos devem ser apresentados em versão preliminar à SEMOB para acompanhamento dos serviços contratados, que examinará e emitirá Parecer Técnico. Caso seja aceito como satisfatório, será considerado como versão definitiva. Caso haja necessidade de alguma correção, a Contratada deve realizar os ajustes ou complementações necessárias, encaminhando nova versão.

Os produtos deverão ser apresentados na forma de Relatórios, em padrão ABNT (formatos A4 / A3), em duas vias: uma (1) impressa e uma (1) digital. As peças gráficas, desenhos, pranchas, plantas, croquis e detalhes deverão ser impressos em escala apropriada para perfeita compreensão, na versão digital, copiados em padrão Auto CAD, extensão DWG.

Todos os arquivos digitais de informações espaciais devem vir acompanhados das informações de projeção cartográfica e de arquivos de metadados explicitando a fonte da informação, a escala de origem, a data de obtenção, os formatos de dados e os tratamentos realizados.

Em todos os relatórios e impressos devem constar as logomarcas da Prefeitura do Salvador e da SEMOB.

Para cada ANTEPROJETO apresentado, os Relatórios devem conter, no mínimo os seguintes documentos:

PRODUTO	CONTEUDO
RELATÓRIO R1	- Estudos realizados, com as respectivas metodologias adotadas para cada intervenção e a justificativa para os conceitos adotados, inclusive com a Pesquisa de Tráfego; - Os textos devem justificar as necessidades e as vantagens das intervenções propostas, demonstrando a funcionalidade para o trânsito, decorrente da solução adotada;

RELATÓRIO R2	• Planta de Localização da poligonal de intervenção; • Planta geral do traçado indicando faixas do transporte público, faixas do sistema viário, ciclovia/ciclofaixa, passarelas e calçadas; • Inserção do traçado na planta topográfica; • Planta de interferências com a infraestrutura existente; • Inserção do equipamento de microacessibilidade na planta topográfica; • Seções típicas das vias e principais dimensões (croqui); • Anteprojeto de sinalização viária (horizontal e vertical); • Anteprojeto do equipamento de microacessibilidade • Memorial descritivo; • Especificações Técnicas;
RELATÓRIO R3	• Orçamento Estimado das intervenções; • Minuta de Termo de Referência para contratação dos projetos

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Deverá ser apresentada prova de registro ou inscrição e quitação da empresa no Conselho Regional Competente.

A comprovação de experiência anterior da empresa na execução da elaboração de planos, estudos, programas de desenvolvimento de transportes e mobilidade, será avaliada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da licitação, destacando como de maior relevância as seguintes disciplinas:

- a) Estudo de Tráfego;
- b) Projeto de Microacessibilidade e Geometria de Vias;
- c) Orçamento de Projetos e Obras.

A empresa deverá comprovar experiência em elaboração de projetos de sistema viário urbano, projeto funcional viário e micro simulação de tráfego em serviços executados em cidades com população igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, com base no censo do IBGE.

Atestados de obras e serviços executados em Consórcio deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e as respectivas quantidades executadas por cada empresa.

6.2 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Para a execução dos serviços objeto deste PB, deverá ser disponibilizada equipe técnica qualificada, cujos profissionais e a devida formação atendam às demandas especificadas em cada Plano de Trabalho

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL

A Licitante deverá apresentar relação nominal dos profissionais de nível superior que comporão a EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA, indicando as funções que exercerão na equipe, os quais deverão estar disponíveis integralmente durante a execução dos serviços.

A Licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição e quitação dos membros da Equipe Técnica Mínima no Conselho Regional Competente.

A experiência específica dos profissionais deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por entidades da administração pública ou particular, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, comprovando a experiência nos serviços descritos a seguir:

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO
01	Coordenador Geral	Profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, com registro no CREA/CAU, com, no mínimo, 3 anos de experiência em coordenação de planos e/ou projetos de infraestrutura viária, elaboração de projetos funcionais de vias urbanas e micro simulação de tráfego para cidades com população igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, com base no censo do IBGE.
01	Profissional de Transporte	Profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto com, no mínimo, 3 anos de experiência em elaboração de projetos de sistema viário urbano, projeto funcional viário e micro simulação de tráfego em serviços executados em cidades com população igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, com base no censo do IBGE.
01	Profissional de Orçamento	Profissional de nível superior, com registro no respectivo Conselho Profissional, com, no mínimo, 3 anos de experiência em elaboração de orçamento de projetos e obras públicas de engenharia, utilizando tabelas SINAPI ou SICRO.

Não serão aceitos atestados de fiscalização de execução de obras/serviços similares.

A comprovação do vínculo dos profissionais detentores de acervo técnico deverá ser demonstrada conforme abaixo:

- Empregado: comprovação do vínculo empregatício por meio de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Sócio Diretor: comprovação por meio de contrato social ou ata de eleição de diretoria.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB END: RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA –
SALVADOR/BA – CEP 41.900-000 - WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL

- Apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil demonstrando a sua disponibilidade para efetivamente desempenhar os trabalhos quando da execução contratual.

Os técnicos relacionados na equipe técnica de uma Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra Licitante sob pena de desclassificação de ambas participantes.

8. CUSTOS

O valor máximo estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 2.088.007,35** (dois milhões, oitenta e oito mil, sete reais e trinta e cinco centavo), de acordo com a Planilha Orçamentária Referencial constante na planilha a seguir deste Termo de Referência, estimado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e nos valores praticados pelo mercado local, contratados pela administração pública em serviços similares.

A estimativa de custos foi composta a partir da equipe técnica elencada no quadro a seguir, com uma estimativa de horas técnicas de cada profissional. Os Planos de Trabalho específicos a serem elaborados demandarão a estruturação da equipe técnica necessária para execução dos serviços objeto do PTA, assim como a quantificação das horas necessárias.

Para homogeneizar as propostas de preços, nos serviços de Elaboração dos Anteprojetos Viários a serem encaminhados para aprovação da SEMOB, foram considerados os quantitativos de carga horária dos profissionais e técnicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos; bem como, indicados valores de custos unitários referenciais (Tabelas do SINAPI) constantes no quadro a seguir:

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANTEPROJETOS VIÁRIOS EM SALVADOR									
ITEM	QUANT. PROFIS-SIONAIS	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)		REFERENCIA *	CÓDIGO SINAPI	
					UNITÁRIO	TOTAL			
A - EQUIPE	I	EQUIPE TÉCNICA MINIMA				595.890,24			
	1	1	Coordenador Geral	h	1056	151,19	159.656,64	SINAPI	101373
	2	2	Engenheiro ou Arquiteto Senior	h	2112	151,19	319.313,28	SINAPI	101373
	3	2	Orçamentista	h	1056	110,72	116.920,32	SINAPI	100306
	II	EQUIPE DE APOIO				975.613,76			
	4	1	Consultor Especializado	h	352	151,19	53.218,88	SINAPI	101373
	5	2	Engenheiro ou Arquiteto Pleno	h	4224	110,72	467.681,28	SINAPI	100306
	6	2	Engenheiro ou Arquiteto Junior	h	4224	98,32	415.303,68	SINAPI	100305
	7	4	Estagiário de Engenharia ou Arquitetura	h	4224	9,33	39.409,92	SEMOB	
SUBTOTAL A						1.571.504,00			
B - DESP	11	-	Impressão de relatórios A4 coloridos	un	1000	2,50	2.500,00	Mercado	
	12	-	Plotagem A1	un	100	7,25	725,00	Mercado	
	13	-	Plotagem A0	un	100	9,60	960,00	Mercado	
	14	-	Encadernação espiral até 250 folhas	un	24	6,90	165,60	Mercado	
SUBTOTAL B						4.350,60			
C - TOTAL						1.575.854,60			
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (32,5) % do Item C **						512.152,75			
TOTAL GERAL						2.088.007,35			
*Tabela SINAPI não desonerada, ABRIL/2022 - Inclui INSS, FGTS Normal, FGTS Rescisão, Férias, 13º Salário, Descanso Semanal Remunerado, Vale Transporte etc.									
** Lucro, Tributos sobre a Nota Fiscal, Rateio do Custo da Administração, Custo Financeiro etc.									

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB END: RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA – SALVADOR/BA – CEP 41.900-000 - WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR

A

NOTA - As expressões “Sênior”, “Pleno” e “Junior” são apenas referências para valor de hora trabalhada conforme a Tabela SINAPI

Obs. - A base para composição de preços para a equipe técnica é a tabela SINAPI, de abril de 2022. Para os serviços especializados e despesas gerais foram considerados os valores de mercado.

9. PRAZOS

As definições gerais referentes ao prazo são:

8.1 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua assinatura.

8.2 Prazo de Execução dos Trabalhos

Os prazos específicos para cada projeto demandado deverão constar no PTA correspondente, podendo diversos projetos serem desenvolvidos paralelamente.

O Prazo de Execução dos serviços poderá ser modificado mediante solicitação da SEMOB, desde que não implique na alteração de vigência contratual.

8.3 Cronograma Físico Financeiro de Desembolso

Os serviços contratados serão pagos, em consonância com o cronograma físico-financeiro e de desembolso a seguir:

ITEM	PROTUTO	TRIMESTRE							%	TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7		
1	Pontos Críticos Isolados	104.400,37		104.400,37		104.400,37			15,00	313.201,10
2	Trechos Viários	208.800,74		208.800,74		208.800,74		104.400,37	35,00	730.802,57
3	Áreas Especiais	104.400,37	104.400,37		104.400,37		104.400,37		20,00	417.601,47
4	Microacessibilidade	104.400,37	104.400,37		104.400,37	104.400,37	104.400,37	104.400,37	30,00	626.402,21
	TOTAL	522.001,84	208.802,74	313.201,10	208.800,74	417.601,47	208.800,74	208.800,74	100,00	2.088.007,35

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado de acordo com os produtos previamente estabelecidos nos Planos de Trabalho das Atividades - PTA efetivamente concluídos e mediante a apresentação dos “Relatórios de Análise de Produtos” dos serviços referentes a cada produto.

O “Relatório de Análise de Produtos” consiste no documento emitido pelo responsável técnico pela análise e aprovação do produto, onde consta a aprovação total, ou parcial com a indicação dos pontos a serem corrigidos ou complementados.

Todos os serviços deverão ser pagos conforme parcelas estabelecidas nos Planos de Trabalho, devendo cada parcela ter a sua fatura correspondente. Desta forma, serão emitidas quantas faturas forem necessárias, a fim de cobrir os produtos apresentados e aprovados no período.

A Contratante remunerará a Contratada, pelos serviços executados, conforme os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos para

a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

11. ACOMPANHAMENTO

O Acompanhamento técnico dos serviços objeto deste TR ficará a cargo da Diretoria de Planejamento dos Transportes, por meio da gerência demandante de cada Plano de Trabalho.

Fica assegurado ao Contratante o direito de agendar reuniões periódicas com a Contratada, na sede da Contratante, com vistas a acompanhar os serviços prestados pela Contratada e obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverão ser emitidas as ART e/ou RRT de cada projeto, estudo ou plano demandado, e caso haja, alguma modificação, a Contratante deverá exigir nova responsabilidade técnica do autor da modificação.

13. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

A Contratada, de acordo com o artigo 111 da Lei Federal nº 8666/93, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.

Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Contratante.

14. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A Contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Fornecer dados, estudos projetos ou outros documentos, porventura existentes e disponíveis, relacionados ao assunto objeto deste Termo de Referência e necessários à execução dos serviços contratados.
- b) Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela Contratada, em desacordo com

este Termo de Referência.

- e) Efetuar tempestivamente, os pagamentos devidos à Contratada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste TR e do contrato no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente.
- b) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto contratado e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela Contratante.
- c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- e) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto contratado.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- g) Sempre que solicitada pela Contratante, a Contratada deverá prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço executado.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será efetuada por Comissão a ser constituída pela Contratante para essa finalidade.

A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Contratante.

À Fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

- e) Exigir da Contratada o cumprimento integral do Contrato.
- f) Receber e Aprovar os Produtos dos serviços contratados para liberação da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

18. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços dar-se-á nas seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior análise e verificação da conformidade com as especificações, requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) **Definitivamente**, após a verificação que comprove a adequação dos serviços executados, em até 08 (oito) dias úteis.
- c) Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa Contratada a corrigi-los no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- d) Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto contratado, caso não haja qualquer manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção, confidencialidade e segurança do objeto contratado.
- f) Ocorrerá por conta da Contratada toda e qualquer despesa com ensaios, pesquisas testes, laudos e demais provas e estudos exigidos por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, caso se faça necessário.

Salvador, 29 de julho de 2022

Pablo Souza

Diretor da DPT/SEMOB

i. ANEXOS

II – Relatório Técnico do PlanMob – RT 12: cópia digital;

III – Relatório Técnico do PlanMob – RT 14: cópia digital.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos concernentes à elaboração de ANTEPROJETOS VIÁRIOS e de MICROACESSIBILIDADE para intervenções e respectiva adequação com os sistemas viário e de transportes existentes

Razão Social _____, CNPJ _____

Endereço _____ CEP _____

Telefone/e-mail _____

Pessoa de contato da empresa _____

Preço global dos serviços: R\$ _____ ()

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo para execução dos serviços: _____

Nome e nº do Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

Declaramos de que nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios, além das despesas relativas a mão de obra, encargos sociais, taxas e impostos, materiais e equipamentos a serem utilizados, transporte e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

OBS: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO E DE DESEMBOLSO ANEXOS

Salvador,de.....de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/LICITANTE/CNPJ

ANEXO II – A MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT. PROFIS- SIONAIS	DISCRIMINAÇÃO	U NI D	QUANT	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
A - EQUIPE	I	EQUIPE TÉCNICA MINIMA				
	1	Coordenador Geral	h	1056		
	2	Engenheiro ou Arquiteto Senior	h	2112		
	3	Orçamentista	h	1056		
	II	EQUIPE DE APOIO				
	4	Consultor Especializado	h	352		
	5	Engenheiro ou Arquiteto Pleno	h	4224		
	6	Engenheiro ou Arquiteto Junior	h	4224		
B - DESP	7	Estagiário de Engenharia ou Arquitetura	h	4224		
	1	Impressão de relatórios A4 coloridos	un	1000		
	2	Plotagem A1	un	100		
	3	Plotagem A0	un	100		
	4	Encadernação espiral até 250 folhas	un	24		
SUBTOTAL B						
C - TOTAL						
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (32,5) % do Item C **						
TOTAL GERAL						

ANEXO II – B MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ITEM	PROTUTO	TRIMES TRE							%	TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7		
1	Pontos Críticos Isolados								15	
2	Trechos Viários								35	
3	Áreas Especiais								20	
4	Microacessibilidade								30	
	TOTAL								100	

LICITAÇÃO 01/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item (**completar**) do Edital (**completar com identificação do Edital**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/UF), ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da licitante

LICITAÇÃO 01/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos concernentes à elaboração de ANTEPROJETOS VIÁRIOS e de MICROACESSIBILIDADE para intervenções e respectiva adequação com os sistemas viário e de transportes existentes

Eu,, RG n.º,
CPF n.º, representante legal da Empresa
....., CNPJ n.º, sediada
....., declaro, sob as penas da Lei, que a
referida empresa atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação 00/2022
- Concorrência 00/2022 – PROCESSO SEMOB Nº 149551/2021.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da licitante)

LICITAÇÃO 01/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos concernentes à elaboração de ANTEPROJETOS VIÁRIOS e de MICROACESSIBILIDADE para intervenções e respectiva adequação com os sistemas viário e de transportes existentes

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos
para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para
qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da licitante

LICITAÇÃO 01/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (subitem 12.1.5 d)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos concernentes à elaboração de ANTEPROJETOS VIÁRIOS e de MICROACESSIBILIDADE para intervenções e respectiva adequação com os sistemas viário e de transportes existentes

(nome _____ da _____ empresa)
_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade nº _____,
e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA:

- a) Que não está enquadrada no disposto **nos itens 7.2 e 7.3** deste Edital;
- b) Que aceita as condições estipuladas neste edital;
- c) Que não incorre em quaisquer das condições impeditivas de participação nesta Concorrência;
- d) Dados da licitante:

Razão social:

Endereço para correspondência:

Telefone _____ e-mail _____

Nome e número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa de quem será o seu responsável perante a SEMOB, caso seja vencedora da licitação.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da licitante



LICITAÇÃO 01/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

ANEXO VII

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

(Endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de

_____, na (rua, avenida etc) _____, n.º
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente:
_____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por
_____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____,
portador da carteira de identidade n.º _____, DECLARA, sob as
penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da licitante)



LICITAÇÃO 01/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos concernentes à elaboração de ANTEPROJETOS VIÁRIOS e de MICROACESSIBILIDADE para intervenções e respectiva adequação com os sistemas viário e de transportes existentes

NOME -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Cidade/UF), ____ de ____ de ____

Assinatura do responsável legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB END: RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA –
SALVADOR/BA – CEP 41.900-000 - WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR

LICITAÇÃO 01/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

ANEXO IX –MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS,
SOB O REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE MOBILIDADE –
SEMOB E A**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB**, órgão da Administração Direta do Município de Salvador, sediada à Rua Visconde de Itaboraí, 99, Amaralina – CEP 41.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 139.278.010.020-01, neste ato representada por seu titular, FABRIZIO MULLER MARTINEZ, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do processo administrativo nº 16820/2022 - SEMOB, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos.

- a) Licitação nº 00/2022 – Concorrência 00/2022 – SEMOB;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços técnicos concernentes à elaboração de ANTEPROJETOS VIÁRIOS e de MICROACESSIBILIDADE para intervenções e respectiva adequação com os sistemas viário e de transportes existentes, classificados em quatro tipologias de atuação,, de acordo com as especificações, condições, requisitos e demais informações constantes no Edital de Concorrência nº /2022 e em seus anexos.

1.1.1 A descrição dos serviços e demais condições para a sua execução se encontram detalhadas no Projeto Básico – Anexo I do Edital da Concorrência 00/2022 – SEMOB.

1.1.2 Os serviços compreenderão a elaboração de estudos e projetos funcionais (conceitual, anteprojeto), deverão seguir as instruções contidas no Projeto Básico, e no que couber, as normas da ABNT e do DNIT (Escopos Básicos/Instruções de Serviço), onde constam todas as Especificações e Instruções de Serviço necessários.

- 1.1.3** A execução dos serviços deve atender aos CONCEITOS DE MOBILIDADE externados na PNMU – Política Nacional de Mobilidade Urbana, priorizando os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e os serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado, obedecendo a Lei Federal nº 12.587/2012, a Lei Municipal nº 9.374/2018 e o Decreto Municipal nº 29.929/2018 que institui a Política de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1** Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

- 3.1** A CONTRATADA, de acordo com o artigo 111 da Lei Federal nº 8666/93, cederá à CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando à esta, plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.
- 3.2** Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento 2022 da Unidade Orçamentária 53100. Projeto/Atividade: 26.453.0008.100500 – Circula Salvador – Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidade Urbana; Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 0.2.12 – Recursos Próprios Fundo Municipal de Mobilidade Urbana / 0.1.00 – Tesouro.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1** O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, composto dos valores indicados na Planilha de Composição de Preços também apresentada pela CONTRTADA.
- 5.1.1** No preço ofertado estão inclusos todos os custos, tributos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas de hospedagem, alimentação, transporte, passagens aéreas e demais despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a CONTRATANTE não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for de conveniência da CONTRATANTE.

- 6.2 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a aprovação do Plano de Trabalho da CONTRATADA que deverá ser entregue para aprovação da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 6.3 O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da entrega da Nota de Empenho à CONTRATADA.
- 6.4 Os trabalhos definidos no Projeto Básico (PB) deverão ser elaborados em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Mobilidade Urbana do Município do Salvador – PLANMOB (<http://www.planmob.salvador.ba.gov.br>), observando as condições atuais da área, as restrições legais e ambientais, objetivando às melhores opções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável no primeiro ano de vigência contratual, podendo ser reajustado, a partir do décimo terceiro mês, conforme estabelecido na legislação em vigor, adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.
- 7.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante poderá ser revisada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1 Para cada ANTEPROJETO apresentado, os Relatórios devem conter, no mínimo os seguintes documentos:

PRODUTO	CONTEUDO
RELATÓRIO R1	- Estudos realizados, com as respectivas metodologias adotadas para cada intervenção e a justificativa para os conceitos adotados, inclusive com a Pesquisa de Tráfego; - Os textos devem justificar as necessidades e as vantagens das intervenções propostas, demonstrando a funcionalidade para o trânsito, decorrente da solução adotada;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL

RELATÓRIO R2	• Levantamento topográfico; elaboração de base cartográfica e/ou topográfica para cada intervenção; • Planta de Localização da poligonal de intervenção; • Planta geral do traçado indicando faixas do transporte público, faixas do sistema viário, ciclovia/ciclofaixa, passarelas e calçadas; • Inserção do traçado na planta topográfica • Planta de interferências com a infraestrutura existente; • Inserção do equipamento de microacessibilidade na planta topográfica; • Seções típicas das vias e principais dimensões (croqui); • Anteprojeto de sinalização viária (horizontal e vertical); • Anteprojeto do equipamento de microacessibilidade • Memorial descritivo; • Especificações Técnicas;
RELATÓRIO R3	• Orçamento Estimado das intervenções; • Minuta de Termo de Referência para contratação dos projetos

8.2 Os produtos deverão ser apresentados na forma de Relatórios, em padrão ABNT (formatos A4 / A3), em duas vias: uma (1) impressa e uma (1) digital. As peças gráficas, desenhos, pranchas, plantas, croquis e detalhes deverão ser impressos em escala apropriada para perfeita compreensão, na versão digital, copiados em padrão Auto CAD, extensão DWG.

8.3 Todos os arquivos digitais de informações espaciais devem estar acompanhados das informações de projeção cartográfica e de arquivos de metadados explicitando a fonte da informação, a escala de origem, a data de obtenção, os formatos de dados e os tratamentos realizados.

8.4 Em todos os relatórios e impressos devem constar as logomarcas da Prefeitura do Salvador e da SEMOB.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 A CONTRATADA deverá adotar providências quanto à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de cada projeto, estudo ou plano demandado, e caso haja ~~uma~~ modificação, a emissão de uma nova responsabilidade técnica do autor da modificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota

Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

- 10.2** O pagamento pelos serviços prestados será feito após a conclusão, entrega e aprovação de cada ANTEPROJETO, em conformidade com a demanda da CONTRATANTE.
- 10.3** As Notas Fiscais deverão ser emitidas após a efetiva entrega e aprovação dos relatórios, e os respectivos pagamentos deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de cada Nota fiscal.
- 10.4** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 10.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 10.6** Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.
- 10.7** O “atesto” da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da sua conformidade com os serviços efetivamente executados, bem como da comprovação de regularidade com a Seguridade Social mediante a apresentação do CND, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT e de FGTS, dentro do seu prazo de validade e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 10.8** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal em razão do faturamento dos serviços prestados, será retido na fonte pagadora, sendo observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 10.9** A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou na Nota Fiscal.
- 10.10** No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA para a execução dos serviços, não cabendo, assim, nenhum pagamento adicional além do preço estipulado no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL

- a) Fornecer dados, estudos projetos ou outros documentos, porventura existentes e disponíveis, relacionados ao assunto objeto deste Termo de Referência e necessários à execução dos serviços contratados.
- b) Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- c) Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela futura contratada em desacordo com este o Projeto Básico e com este Contrato.
- e) Efetuar tempestivamente os pagamentos devidos à futura contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste contrato no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente.
- b) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto contratado e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela CONTRATANTE.
- c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho.
- f) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto contratado.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- h) Sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço executado.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a CONTRATANTE sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB END: RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA –
SALVADOR/BA – CEP 41.900-000 - WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL

- 13.1** O Acompanhamento técnico dos serviços objeto deste TR ficará a cargo da Diretoria de Planejamento dos Transportes, por meio da gerência demandante de cada Plano de Trabalho.
- 13.2** Fica assegurado ao Contratante o direito de agendar reuniões periódicas com a Contratada, na sede da Contratante, com vistas a acompanhar os serviços prestados pela Contratada e obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 13.3** A fiscalização do Contrato será efetuada por Comissão a ser constituída pela Contratante para essa finalidade.
- 13.4** A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Contratante.
- 13.5** À Fiscalização compete:
- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
 - b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondência protocolada.
 - c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
 - d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
 - e) Exigir da Contratada o cumprimento integral do Contrato.
 - f) Receber e Aprovar os Produtos dos serviços contratados para liberação da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 14.1** O recebimento dos serviços dar-se-á nas seguintes condições:
- a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior análise e verificação da conformidade com as especificações, requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - b) **Definitivamente**, após a verificação que comprove a adequação dos serviços



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL

executados, em até 08 (oito) dias úteis.

- c) Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa Contratada a corrigi-los no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- d) Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto contratado, caso não haja qualquer manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção, confidencialidade e segurança do objeto contratado.
- f) Ocorrerá por conta da Contratada toda e qualquer despesa com ensaios, pesquisas testes, laudos e demais provas e estudos exigidos por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, caso se faça necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 15.2 Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 15.3 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

- 16.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB END: RUA VISCONDE DE ITABORAY, 97/99 – AMARALINA –
SALVADOR/BA – CEP 41.900-000 - WWW.MOBILIDADE.SALVADOR.BA.GOV.BR

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL

nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

- 17.1.1** Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 17.1.2** Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 17.1.3** Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas por mais de 30 (trinta) dias:
- a)** multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - b)** multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 17.1.4** Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 17.1.5** Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 17.1.6** Declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses por: praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 17.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 17.3** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL

- 17.4** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 17.5** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 17.6** As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 17.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

- 18.1** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESILIÇÃO

- 19.1** A resilição dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1** Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES

- 21.1** A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 21.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 21.3** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

- 22.1** Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL

CONTRATADA e da CONTRATANTE, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

22.2 Qualquer suspensão de execução em razão das situações citadas no item 18.1 será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem e este período será deduzido na contagem final do prazo.

22.2.1 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

22.3 A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela CONTRATADA ficará a critério único da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

23.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e demais encargos que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

23.2 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ/PMS), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

23.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

23.4 Ficando comprovado durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

24.1 Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CESSÃO DE DIREITOS

25.1 A CONTRATADA declara que é autora e titular da propriedade dos direitos autorais e intelectuais dos Produtos resultantes da execução dos serviços, objeto deste contrato.

25.2 A CONTRATADA declara que os Produtos apresentados como resultado dos serviços ora contratados não infringem direitos autorais, intelectuais ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo.

25.3 A CONTRATADA cede e transfere à CONTRATANTE todos os direitos autorais e intelectuais relativos ao Produtos apresentados como resultado dos serviços ora contratados, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica.



25.4 Produtos apresentados como resultado dos serviços ora contratados, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

26.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela CONTRATADA e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

26.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2